### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS



Versão vigente: 09/10/2024 Versão anterior: 12.2023



### Sumário

| 1.  | OBJETIVO E ABRANGÊNCIA                         | 3 |
|-----|--|---|
| 2.  | ADESÃO E CONFORMIDADE                          | 3 |
| 3.  | REGRAS GERAIS                                  | 3 |
| 4.  | NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS                        | 4 |
| 5.  | VEDAÇÕES                                       | 4 |
| 6.  | RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO  | 5 |
| 7.  | INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS DAS GESTORAS | 5 |
| 8.  | VIGÊNCIA                                       | 6 |
| 9.  | GLOSSÁRIO                                      | 6 |
|     | QUADRO HISTÓRICO                               |   |
| ANE | XO A   | 8 |
| ANE | VO D   | 0 |



#### 1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

- 1.1. O objetivo desta Política é determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, ou de confiança ("Colaboradores") com o "Grupo Valora"
- 1.2. As diretrizes desta Política se aplicam a todas as negociações pessoais realizadas por Colaboradores no mercado financeiro e de capitais, inclusive investimentos realizados no mercado doméstico e/ou no exterior, inclusive, se os investimentos realizados forem feitos por meio de classes de fundos de investimento restritas ou exclusivas, cuja existência deverá ser comunicada ao Compliance.
- 1.3. As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.
- 1.4. Esta Política faz parte das regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores com o Grupo Valora e é complementar às normas constantes no Manual de Compliance e Código de Ética e Conduta. Seu descumprimento será considerado infração contratual, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

#### 2. ADESÃO E CONFORMIDADE

- 2.1. Ao ingressar no Grupo Valora, cada Colaborador firmará o Termo de Compromisso, conforme **Anexo A** desta Política, comprometendo-se a zelar por sua aplicação e observância.
- 2.2. Anualmente, até o 5º dia útil do mês de dezembro, os Colaboradores assinarão a Declaração Anual de Investimento Pessoal, conforme **Anexo B** desta Política, confirmando o cumprimento da Política no ano vigente e reiterando seu compromisso em observá-la.
- 2.3. Toda solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento do Departamento de Compliance e Risco deve ser dirigida ao e-mail compliance@valorainvest.com.br.

#### 3. REGRAS GERAIS

- 3.1. Os investimentos devem estar em conformidade com a capacidade financeira e patrimonial do Colaborador.
- 3.2. Os Colaboradores deverão priorizar realizar seus investimentos exclusivamente por meio das corretoras/entidades autorizadas pela CVM e em mercados formais.



- 3.3. Nos investimentos pessoais deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador do Grupo Valora e, consequentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.
- 3.4. Todas as tarefas profissionais diárias dos Colaboradores do Grupo Valora devem ter prioridade em relação às operações pessoais. Estas devem ser realizadas em períodos de pausa (ex.: horário de almoço) ou fora do horário de trabalho. O interesse profissional deve sempre prevalecer em relação ao pessoal.
- 3.5. Recomenda-se que todas as decisões de investimento pessoal sejam baseadas em princípios analíticos e técnicos. Entende-se que o caráter especulativo e de curto prazo da operação pode retirar a atenção e concentração dos Colaboradores do Grupo Valora no ambiente de trabalho.
- 3.6. <u>Corretora</u>: Nos casos em que empresa afiliada à Valora seja coordenadora ou distribuidora de uma operação no Mercado de capitais, os Colaboradores, ao realizar reservas de compras, devem se identificar como "Pessoas Vinculadas".
- 3.4. <u>Lista Restrita Temporária</u>: a área de Compliance Valora poderá definir uma Lista Restrita temporária para lidar em situações de conflito de interesse potenciais.
- 3.5. Qualquer exceção às regras estabelecidas deve ser submetida à apreciação do Departamento de Compliance e Risco da Valora, através do e-mail compliance@valorainvest.com.br.

#### 4. NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1. São livres os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pelas Gestoras ou por terceiros, desde que destinados ao público em geral (fundos não exclusivos).
- 4.2. Demais investimentos pessoais deverão levar em consideração o nível de experiência de cada colaborador para sua realização, bem como não resultar em conflitos de interesse dos mesmos em relação à Gestora.

#### 5. VEDAÇÕES

- 5.1. É vedado aos Colaboradores:
- (i) Realizar investimentos pessoais baseados em qualquer Informação Confidencial, obtidas ou não em razão do exercício de suas atividades na Valora;
- (ii) Fazer operações que coloquem em risco a capacidade ou discernimento para o correto desempenho das funções operacionais pessoais;
- (iii) Utilizar o nome das Gestoras em seus investimentos pessoais em qualquer hipótese;
- (iv) Realizar investimentos que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções;



- (v) Exceder a capacidade financeira e patrimonial;
- (vi) Obter vantagem com as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteiras próprias das Gestoras de que tenham conhecimento;
- (vii) Operar mesmo que em nome próprio com ativos/empresas em período de *blackout* mesmo que por parte apenas das Gestoras;
- (viii) Realizar transações, em nome próprio ou de terceiros, envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que de alguma maneira conflitem com as transações realizadas pelos fundos geridos pelo Grupo Valora;
- (ix) Investir em ativos de empresas que estejam participando da estruturação/apoio nas operações onde qualquer empresa afiliada à Valora atue na coordenadoria, consultoria, assessoria ou qualquer outra forma de prestação de serviços sem o prévio conhecimento e anuência da área de Compliance e do Diretor responsável perante a CVM.

#### 6. RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS DE RELACIONAMENTO

#### 6.1. Os Colaboradores devem:

- Ler e estar cientes da Política Investimentos Próprios;
- Atender às diretrizes e práticas estabelecidas, inclusive informando qualquer irregularidade, relativa ao seu cumprimento à área de Compliance do Grupo Valora;
- Estar ciente de que qualquer descumprimento das diretrizes aqui descritas será considerado **grave**, podendo resultar, quando constatadas, em sanções disciplinares.

#### 6.2. Os Gestores devem:

- Garantir que os Colaboradores leiam e estejam cientes da Política Investimentos Próprios;
- Orientar seus Colaboradores quanto às regras estabelecidas nesta Política;
- Comunicar o Departamento de Compliance e Risco do Grupo Valora quando as equipes estiverem diretamente envolvidas em projetos ou operações por meio das quais tenham acesso a informações privilegiadas e/ou confidenciais, por qualquer motivo ou qualquer outra irregularidade.

#### 6.3. O Departamento de Compliance do Grupo Valora deve:

- Analisar eventuais exceções a esta Política;
- Avaliar qualquer descumprimento às regras definidas nesta Política;
- Encaminhar e-mail de alerta aos Colaboradores não aderentes às regras desta Política;
- Comunicar eventuais ocorrências de descumprimento;
- Atualizar e dar manutenção a esta política.

#### 7. INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS DAS GESTORAS

7.1. As Gestoras não realizarão a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará



aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha.

#### 8. VIGÊNCIA

- 8.1. As diretrizes aqui estabelecidas entram em vigor a partir da data de sua publicação.
- 8.2. O Compliance deverá manter arquivados todos os documentos e informações inerentes à presente Política, bem como as declarações de conformidade coletadas anualmente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

#### 9. GLOSSÁRIO

**Front-running:** a expressão em inglês *front-running* pode ser definida como a prática de aproveitar alguma informação privilegiada (de algum banco, cliente etc.) para concluir uma negociação antes de outros.

Fundos exclusivos: Fundo com cujas cotas pertencem a um único cotista.

**Informações Confidenciais:** são informações estratégicas e somente devem ser de conhecimento de um grupo específico de pessoas.

**Informações Privilegiadas:** são informações que podem alterar o curso normal de uma negociação por meio da utilização de informações confidenciais e estratégicas. Ex.: Informação que altera o preço de uma determinada ação negociada em bolsa de valores.

**Insider trading:** prática não equitativa de negociação com ações, vedada pela legislação em vigor para impedir que pessoas que possuam informação privilegiada sobre as companhias realizem negócios em proveito próprio e/ou prejudiciais aos investidores em geral.

**Interpostos Pessoais / Laranjas:** pessoas que cedem seu nome, de forma voluntária ou não, para que outra pessoa realize operações financeiras, ou seja, a utilização de terceiros tem o objetivo de burlar as regras.

**Lista Privilegiada (Watch List):** é a lista que contempla nomes de companhias com as quais a Valora Gestão de Investimentos Ltda. e ou suas afiliadas estejam em negociações sobre projetos confidenciais nos quais os clientes já tenham manifestado interesse em contratar serviços da Valora Participações e ou uma de suas afiliadas. Esta lista não pode ser disponibilizada.

**Lista Restrita (***Restricted List***):** é a lista que contempla as companhias para as quais a Valora Gestão de Investimentos Ltda. e ou uma de suas afiliadas presta ou prestou serviços de Banco de Investimento, Distribuição de Valores Mobiliários e Tesouraria, após serem comunicadas ao público em geral. Anexo I a esta política.



### 10. QUADRO HISTÓRICO

| Data Atualização | Responsável | Aprovação |
|------------------|-------------|-----------|
| 04/12/2023       | MP          | DP        |
| 12/04/2022       | MP          | DP        |
| 21/02/2020       | MP          | DP        |
| 30/03/2020       | MP          | DP        |
| 10/01/2018       | MP          | DP        |
| 24/02/2017       | MP          | DP        |
| 27/08/2015       | MP          | DP        |
| 09/10/2024       | MP          | DP        |



## ANEXO A TERMO DE COMPROMISSO

| Por meio deste instrumento  | o, eu,  | , inscrito(a) no CPF/MF   |
|---|---|---|
| sob o nº  | , declaro para os devidos   | s fins que:   |
| <ol> <li>Recebi por meio elet<br/>cujas regras me foram pr</li> </ol> | rônico uma versão atualizada d<br>eviamente explicadas e em rel<br>Li e compreendi as regras estabe | a Política de Investimentos Próprios,<br>ação às quais tive oportunidade de<br>elecidas na Política e me comprometo |
|   |   | ssarão a estar sujeitos às disposições<br>s meus deveres como Colaborador.  |
|   | ue chegue ao meu conhecimen   | retor de Compliance e Risco do Grupo<br>to que esteja em desacordo com as   |
|   |   | rá caracterizar falta grave, passível de<br>nto, exclusão ou demissão por justa                                     |
| São   | o Paulo, de   | de 202  |
|   | COLABORADOR   |   |



# ANEXO B DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO PESSOAL

| Por meio deste instrum  | iento, eu,      |                |              |             | ,        | inscrit  | o(a) no |
|---|-----------------|----------------|--------------|-------------|----------|----------|---------|
| CPF/MF sob o nº   |                 | ,              | declaro pa   | ra os devid | los fins | que o    | s meus  |
| investimentos pessoais  | não possuem     | nenhuma d      | divergência  | com a Polí  | tica de  | Investi  | mentos  |
| Próprios do Grupo Valora<br>referida Política.                | a e que nada fo | i realizado, o | durante o an | o de 202    | em disco | ordância | a com a |
| Reafirmo minha ciência previstas na Política e tai            | •               |                |              |             | -        | às disp  | osições |
| Reitero, ainda, meu com<br>Valora sobre qualquer si           | •               |                |              | •           |          |          |         |
| Ratifico minha ciência de<br>de punição com as pena<br>causa. | •               |                | •            |             |          |          |         |
|   | São Paulo,      | _de            |              | de 202      |          |          |         |
|   |                 | COLABORA       | ADOR         |             |          |          |         |